

BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
NIRE 35.300.153.235
CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-06

ATA DA 210ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 12 de dezembro de 2016, às 16 horas, na sede social da Bandeirante Energia S.A. (“Companhia”), na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 9º andar, sala 01, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-006.
- 2. PRESENÇA:** A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Michel Nunes Itkes e dos Conselheiros Srs. Carlos Emanuel Baptista Andrade, Luiz Otavio Assis Henriques, Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire e Pompeu Freire de Mesquita, todos por teleconferência.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, que escolheu o Sr. Fabio William Loreti para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente da Mesa informou a todos que a presente reunião tinha por finalidade aprovar a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial (“Amortização Parcial”) das Debêntures da 5ª Emissão em circulação.
- 5. DELIBERAÇÃO:** Dando prosseguimento aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração aprovaram a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial (“Amortização Parcial”) das Debêntures da 5ª Emissão em circulação, nos termos da Cláusula 4.6 do Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Bandeirante Energia S.A. (“Escritura”), celebrada entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Pentágono” ou “Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário. A Amortização Parcial será no dia 28 de dezembro de 2016, equivalente a 40% (quarenta por cento) do Valor Nominal Unitário das

Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a última Data de Pagamento de Remuneração, nos termos da Cláusula 4.2.3. da Escritura, sem pagamento de prêmio.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes.

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

Michel Nunes Itkes

Carlos Emanuel Baptista Andrade

Luiz Otavio Assis Henriques

Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire

Pompeu Freire de Mesquita

Fabio William Loreti
Secretário da Mesa